

089

O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ENQUANTO LEI DE FUNÇÃO SOCIAL. *Marília Zanchet, Cláudia Lima Marques* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito, UFRGS).

O Código de Defesa do Consumidor, resultado legislativo dos princípios defendidos pela Constituição Brasileira de 1988, busca, essencialmente, resguardar os interesses do consumidor, parte mais fraca e desprotegida da relação de consumo. Nesse sentido, tal estatuto comprova a intenção do legislador constituinte em caracterizar o Brasil como um Estado Social de Direito (artigo 3º, III, CF): ao tutelar o equilíbrio nas relações de consumo – ameaçado pela crescente disparidade entre as partes – apresenta-se como uma lei de função social. O objetivo desta pesquisa, portanto, está em comprovar ser a Função Social dos Contratos um dos princípios norteadores do Código de Defesa do Consumidor. A análise concentra-se, assim, na delimitação do conceito de Função Social do Contrato e na constatação de sua presença nos dispositivos da referida Lei, especialmente nos referentes à relação contratual de consumo. Através de fonte doutrinária, legislativa e jurisprudencial, pode-se perceber claramente que o Estatuto encontra amparo no referido princípio. Apresenta-se, desde já, a previsão de nulidade das cláusulas contratuais abusivas (artigo 51, CDC) como uma comprovação da presença da Função Social no Código do Consumidor.